



**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 201, DE 21/08/1950**  
**DISPONDO SOBRE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA  
CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE*

*DELIBERAÇÃO Nº 201, DE 21 DE AGOSTO 1950.*

**Art. 1º** Fica reduzido para 30 (trinta) anos o período de trabalho exigido a todos os servidores municipais, incluídas as professoras, afim de que façam jus a aposentadoria que a Lei lhes faculta, com todos os vencimentos e vantagens de seus cargos.

**Art. 2º** A Municipalidade concederá a aposentadoria aos seus servidores, de todas as categorias, que findo o prazo de 30 (trinta) anos de serviço o requerem ao Snr. Prefeito Municipal, juntando ao seu requerimento a certidão de tempo de serviço.

**Art. 3º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Mando, portanto, a todos a quem o  
conhecimento da presente Deliberação  
competir que a executem e façam executar,  
fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis,*

*Registrado sob nº 183 às fls. 85 verso e 86 do  
livro de registro das Deliberações  
sancionadas.*

*José Alonso  
Oficial da Secretaria  
em 15-12-1952*

*Promulgada pelo Presidente sob o nº 201 em  
21/08/50*